



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – FMS
CREDENCIAMENTO 001/2025-FMS
(LEI Nº 14.133/21)**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas: CENCI SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA e 6. REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA para a realização de SESSÕES DE FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna.
- 1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.
- 1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/8fd4a32b-97db-4e92-8602-d9523dda3d22>, bem como, o processo referente aos demais credenciados pode ser consultado em: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/5ce590efe90b-40c3-a22b-9338b4ec20f9>.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DAS CREDENCIADAS

- 1. CENCI SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.091.247/0001-85, situado na Rua Aloysio Rambo, nº 92, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000 – **Assumiu os itens 1 e 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**
- 2. REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 58.335.816/0001-56, situado na Rua Aloy sio Rambo, nº 137, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000 – **Assumiu os itens 1, 2 e 3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção a critério de terceiros: caso em que o beneficiário direto da prestação escolherá qual prestador efetuará o serviço, conforme Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria de Saúde de Luzerna que consta nos autos do processo.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, onde podem credenciar-se todas as empresas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foram habilitadas as seguintes pessoas jurídicas: **CENCI SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA** e **REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA**, ante o preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público da saúde, bem estar e a devida assistência aos munícipes.

6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por sessão realizada**.

✓ **CENCI SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA:**

Item	Quant.	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	40,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	80,00

✓ **REVITALLE - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA:**

Item	Quant.	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	40,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	80,00
3	1,00	Sessão de fisioterapia pelo método Bobath	175,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

6.2. A Secretaria de Saúde ESTIMA o valor total anual de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a serem pagos no decorrer de 2025, sendo que este valor será dividido entre todos os credenciados, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde e os quantitativos descritos no Termo de Referência.

6.3. Quanto a quantidade de credenciadas, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas de forma paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**

II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, DOM (Diário Oficial dos Municípios), contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores regionais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

Luzerna/SC, 27 de junho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ticiane Goreti Moreira

Gestora do FMS

